



GABINETE DO PREFEITO - GAP

LEI

Nº
892
CPL

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022

Acrescenta dispositivo na tabela 3 da Lei Complementar 003/2004 que "Dispõe sobre Zoneamento, parcelamento, uso e ocupação do solo do Município de Imperatriz. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Acrescenta o item E1.6 – Culto – Conventos, Templos, Locais de Culto nos números;

I – Zona Residencial Centro (ZRC);

II - Zona Residencial Bacuri (ZRB 1);

III - Zona Residencial Bacuri 2 (ZRB 2);

IV - Zona Residencial Nova Imperatriz (ZRN1);

V - Zona Residencial Maranhão Novo (ZRMN);

VI - Zona Residencial Vila Redenção (ZRV R);

VII - Zona Residencial Parque Alvorada (ZRPA);

VIII - Zona Residencial Independência (ZRI);

IX – Zona Residencial Vila Esmeralda (ZEIS VE);

X – Zona Central (ZC);

XI – Zona Especial de Interesse Social Vila Macedo - Ouro verde (ZEIS VM-OV);

XL – Zona de Expansão Norte 1 (ZEN 1);

XLI - Zona de Expansão Norte 2 (ZEN 2);

XLII - Zona de Expansão Leste (ZEL);

XLIII - Zona de Expansão Sul (ZES), da tabela 3 mencionada pelo Art. 08 da Lei Complementar 003/2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2022, 170.º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
Código identificador: \$SIak52bfZYw

**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE CONCORRÊNCIA

**AVISO RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 010/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO
DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
010/2022- CPL A Comissão Permanente de Licitação –
CPL, informa aos participantes da CONCORRÊNCIA

PÚBLICA Nº 010/2022, referente ao Processo Administrativo nº 02.08.00.960/2022 – SEMED, que em sessão de julgamento de classificação da proposta de preços, realizada no dia 24 de novembro de 2022 às 09h (nove horas), com base nos fundamentos na sobredita manifestação do Sr Pedro Henrique Nunes Vieira e Silva, engenheiro Civil da SEMED qualificado nos autos, em estrito cumprimento da Lei 8.666/1993 e vinculação ao instrumento convocatório, a CPL decidiu julgar CLASSIFICADA e em consequência VENCEDORA do certame a empresa: CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

